



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
12 a 14 DE MARÇO DE 2006**

1) Número de Protocolo: 08037.000011/2006-88

Assunto: denúncia do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo

Último andamento: em 22/2/2006, por ordem do presidente do CNPCP, os autos foram encaminhados aos conselheiros Edison José Biondi e Luís Guilherme Vieira, para emissão de parecer, após a visita de inspeção a ser realizada em 12 a 14 de março de 2006.

I — BREVE HISTÓRICO

Trata-se de denúncia feita, em 25 de agosto de 2005, pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, senhor Haylson de Oliveira, ao juiz da 5ª Vara Criminal de Vitória, doutor Carlos Eduardo Ribeiro Lopes, em que são noticiadas, em resumo, as precárias condições laborativas dos servidores do estabelecimento prisional CAP-VV (Casa de Passagem de Vila Velha), tendo em vista a superlotação da unidade prisional, a carência de equipamentos administrativos e a falta de “*política de RECURSOS HUMANOS*”. Em razão do relatado, os funcionários estão temerosos de serem utilizados, em possível rebelião, como “moedas de troca”, fato este que chegou ao conhecimento de Vossa Senhoria “*através de fonte fidedigna*”.

Revela, outrossim, o representante sindical, sua preocupação com “*a superlotação da unidade, que reprojeta para **alojar 270** internos, conta nesta data com uma população de **709 internos***” (fl. 5, grifo no original).

Diante disso, o juiz da vara privativa da execução penal daquele estado, despacha, em 9 de dezembro de 2005, encaminhado o reclamo à ciência do governador do estado do Espírito Santo, da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Espírito Santo e, finalmente, do Ministério Público com atribuições perante o juízo da 5ª Vara Criminal de Vitória (fl. 5), determinando que, após o *cumprimento das medidas retro*, retornassem os autos à sua conclusão. Não se tem notícia, nesses autos, das medidas que as autoridades provocadas teriam tomado.

Com efeito, a deputada federal Iriny Lopes, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, ao receber o expediente, o encaminhou, em 2 de dezembro de 2005 (fl. 3), para o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o qual, por sua vez, por decisão de seu presidente, o também conselheiro Maurício Kuehne, o enviou à Ouvidoria daquele órgão e ao CNPCP, que, por decisão de seu presidente, doutor Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, houve por bem designar, em 22 de fevereiro de 2006, os signatários para “*visita de inspeção a ser realizada no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo*” (fl. 24).

Em 2 de janeiro de 2006, o então secretário de estado da Justiça do Espírito Santo, tenente-coronel Júlio Cezar Costa, presta, ao diretor do DEPEN, as explicações que lhe foram solicitadas, tendo Sua Excelência, em resumo, assentado que a “*Secretaria não está alheia ao fato e nem está deixando de promover as ações necessárias ao equacionamento dos agravos ocorridos na Unidade em apreço e nas demais, sob a administração desta*

Pasta. Pelo contrário, diversas providências estão sendo tomadas no desiderato de resolver os atuais problemas carcerários de nosso Estado, problemas estes que remontam a décadas de desmazelo e irresponsabilidade no trato da coisa pública, os quais, no momento, trabalhamos para resolver” (fl. 9).

Mais adiante, continua o secretário a relatar, de um modo geral, as medidas que estão sendo levadas a efeito, fazendo questão de pontuar o que entende ser nodal para a questão da superpopulação carcerária. Vejamos:

“a quase totalidade dos internos recolhidos na unidade em questão são presos provisórios, lá abrigados em cooperação desta Secretaria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social — SESP, que, por intermédio de sua Superintendência de Polícia Prisional — SPP, nos faz freqüentes pedidos de cessão de vagas, uma vez que as cadeias públicas não mais comportam o elevado número de presos provisórios, sendo necessário o encarceramento de tal contingente em unidades prisionais” (fls. 10 e 11).

Por fim, Sua Excelência conclui, afirmando que, *“atentos a tais problemas, já participamos, em conjunto com a SESP, de diversas reuniões tendo por foco a construção de cadeias públicas em Municípios do interior do Estado, inclusive, enredando esforços no sentido de auxiliar na viabilização de tais obras, uma vez que a guarda de presos provisórios, muito embora não seja atribuição desta Pasta, acaba, como visto, por ocasionar uma demanda de vagas em nosso sistema” (fl. 11).*

À fl. 19 vamos encontrar informação, da Diretoria Geral dos Estabelecimentos Penais, integrante do departamento da Subsecretaria para Assuntos Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, sobre a distribuição de presos por unidade prisional, levando-se em conta a data em que esta foi elaborada (6/1/2006).

Às fls. 21/22 adveio aos autos novo ofício do sindicato denunciante, datado de 8 de fevereiro de 2006 e endereçado ao diretor do DEPEN, doutor Maurício Kuehne, relatando, em específico, que *“há tempos esta entidade sindical vem fazendo, reiteradamente, denúncias alertando sobre as precárias condições estruturais e de segurança das unidades prisionais capixabas. Esta situação foi constatada, inclusive, pelo DEPEN que recebeu relatório pormenorizado de um conjunto de órgãos, tendo à frente a 5ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória. Portanto, esses graves problemas já são do conhecimento da sociedade”* (fl. 21, destaque nosso).

Na corredeira, esclarece o presidente do sindicato que duas unidades prisionais vêm apresentando graves problemas.

A primeira chama-se Instituto de Readaptação Social (IRS), cujos funcionários vêm sofrendo adversidades, dentre as quais a convivência do diretor com as faltas disciplinares cometidas pelos internos e sua omissão no que tange às reclamações dos servidores. Ressalta, também, a entidade reclamante, que, em poder dos detentos, encontram-se armas e celulares, trazendo informação de que conflito entre duas alas da unidade está por acontecer em breve.

A segunda unidade é o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), para o qual *“estão sendo transferidos presos que não se enquadram na condição de Medida de Segurança. A direção recebe presos sem a documentação necessária à transferência, tal como determina a LEP; fato constatado recentemente pela imprensa nacional através de um preso que de lá fugiu e manteve refém uma turista. Este fato corrobora as denúncias que chegam a esta entidade sindical e que dão conta de que algumas transferências são feitas para facilitar a fuga de certos elementos”* (fl. 22).

À fl. 23 temos o ofício do DEPEN de 16 de fevereiro de 2006, em resposta ao líder sindical, esclarecendo que o assunto foi encaminhado à Ouvidoria do

Departamento Penitenciário Nacional e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, para análise e adoção de medidas pertinentes.

À fl. 24, vê-se despacho do presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, doutor Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, enviando os autos aos conselheiros firmatários, para emissão de parecer, após visita de inspeção a ser realizada no sistema prisional do estado do Espírito Santo.

Em fecho, eis os pontos cardeais do processo em referência.

2) Número de protocolo: 08037.000005/2006-21

Assunto: Inspeção técnica ao presídio de segurança máxima de Vitória (ES)

Último andamento: em 22/2/2006, por ordem do presidente do CNCPC, os autos foram encaminhados aos conselheiros Edson Biondi e Luís Guilherme Vieira, para emissão de parecer, após a visita de inspeção no sistema prisional do estado do Espírito Santo.

I — BREVE HISTÓRICO

Trata-se de ofício do diretor do DEPEN, datado de 13 de janeiro de 2006 e endereçado ao presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, doutor Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, o qual capeia o relatório de inspeção técnica realizada em 21 de novembro de 2005 (fl. 7) no presídio de segurança máxima de Vitória (ES), elaborado a partir de denúncias encaminhadas pelo juízo da 5ª Vara Criminal de Vitória (ofício GAB nº 266/2005) ao então secretário de estado da Justiça do Espírito Santo, oportunidade na qual Sua Excelência relata, conforme informa o engenheiro Willian de Oliveira Blanck, do DIENG/COAAC/CGASP/DEPEN, as

péssimas condições em que se encontra a unidade prisional em comento. Senão, vejamos:

“Já realizamos dezenas de inspeções no PSMA (Presídio de Segurança Máxima) de Viana. Este presídio foi inaugurado há menos de 4 (quatro) anos. Vale destacar que este presídio foi concebido dentro dos planejamentos arquitetônicos dos famosos ‘Super Max’ americanos, conhecidos mundialmente pela estrutura física e gestão que fornecem o máximo de proteção contra fugas de presos de alta periculosidade. Infelizmente desde o início o presídio dava sinais de que não iria funcionar, e isso foi por nós denunciado em relatórios anteriores, até mesmo antes da inauguração, demonstrando que em várias paredes internas mais de um terço era de isopor, e o concreto era pouco resistente e que não existiam protocolo de segurança e gestão pré-estabelecidos pela SEJUS. Tal presídio já passou por várias reformas, todas demonstradas em nossos relatórios como de ‘péssimas qualidades’ e de fragilidade visível até para nós leigos. Ou seja, como sempre dissemos, foram gastos milhões de reais em várias reformas e não se conseguiu manter o mínimo de condições de funcionamento, gestão e segurança. Vale registrar que neste presídio, que era para ser de segurança máxima, já ocorreram várias fugas, pela muralha, pelo portão de entrada e sabe lá mais por onde. Recebemos várias e constantes denúncias de túneis, armas, celulares, articulações de crimes e outras ações dentro do PSMA. Com base nisso agendamos inspeção, que coincidiu com a incursão do BME/PM. Naquela oportunidade encontramos uma situação calamitosa e passamos a relatar” (fls. 6).

A partir daí, sempre lastreado nos esclarecimentos prestados pelo engenheiro do DEPEN, já que o ofício judicial não veio ter aos autos, continua o magistrado capixaba a explicitar o produto da sua inspeção em tópicos pormenorizados, que denominou: “A) TODAS AS PAREDES E GRADES ESTÃO QUEBRADAS; B) EXISTEM VÁRIOS BURACOS NO PISO, DANDO ACESSO AO TÉRREO; C) OS RISCOS DO PÁTIO DE VISITAS; D) AS DROGAS DOMINAM O SEGURANÇA MÁXIMA; D) OS CELULARES E BLOQUEADORES; F) AS ARMAS DENTRO DO SEGURANÇA MÁXIMA; G) RISCO PARA AS VISITAS; H) A ORGANIZAÇÃO DOS PRESOS e I) OUTRAS PREOCUPAÇÕES” (fls. 5/6).

Por fim, a título de “CONSIDERAÇÕES FINAIS” (fl. 7), tece os comentários que abaixo merecerão transcrição para, ao fim e ao cabo, determinar ao então secretário de estado da Justiça do Espírito Santo que:

“(...) considerando que a experiência tem demonstrado que com a aproximação dos festejos de final de ano a população carcerária fica mais motivada a fugir, estamos realmente preocupados com a segurança do PSMA. É sabido que os presos considerados de maior periculosidade do Estado estão recolhidos naquele presídio, sendo necessário que a SEJUS faça alguma coisa visando reforçar a segurança máxima e diminuir tais riscos de fuga em massa iminente.

*Pelo exposto, e sendo de competência do Juiz da Execução **A INTERDIÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO ESTABELECIMENTO PENAL QUE ESTIVER FUNCIONANDO EM CONDIÇÕES INADEQUADAS, DETERMINAMOS:***

- A) Que a SEJUS apresente um relatório circunstanciado sobre quais as medidas de segurança que adotará visando minimizar o risco de fuga em massa;*
- B) Que seja apresentado a VEP quais as mudanças nos protocolos de gestão e segurança que serão adotadas de forma imediata;*
- C) Que sejam informadas quais as modificações estruturais, de grade, reformas ou outros itens de segurança serão realizadas em caráter de urgência” (fl. 7, com destaques no original).*

À fl. 3, temos o memorando do diretor do DEPEN, encaminhando ao juiz comunicante cópia reprográfica “da Nota Técnica nº 345/2005-DEPEN/CGASP/COAAC/DIENG, elaborada por técnico deste Departamento, bem como cópia de Ensaio nº 1.671, do Laboratório de Ensaios em Materiais de Construção da Universidade Federal do Espírito Santo, onde se concluiu não haver problemas de resistência no concreto empregado na obra do SSMA”, aproveitando Sua Excelência para esclarecer, ao magistrado reclamante, que “relativamente ao Relatório apresentado por Vossa Excelência, por meio do Ofício nº 286/2005, de 10/11/2005, que trata de inspeção no Presídio da Casa de Custódia de Viana — CASCUVI, informamos preliminarmente, que a referida obra não foi objeto de Convênio financiado com recursos do FUNPEN. Todavia, quando forem realizadas novas inspeções no Estado

do Espírito Santo, solicitarei ao setor competente o envio de técnico, com vistas a proceder vistoria idêntica do PSM4”.

Às fls. 4/9, temos os documentos dos expertos do DEPEN (datado de 25/11/2005) e do LEMAC — Laboratório de Ensaios em Materiais, órgão do Departamento de Estruturas e Edificações do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo (datado de 22/11/2005) —, os quais, por economia, passam a integrar o presente, merecendo destacar, tão-somente, suas partes conclusivas, posto compreendermos serem fundamentais à melhor compreensão da problemática. *In verbis*:

Conclusão do laudo da Coordenação Geral de Apoio aos Sistemas Penitenciários Estaduais do Departamento Penitenciário Nacional

“Após análise técnica da vistoria realizada no Presídio de Segurança Máxima de Viana no Estado do Espírito Santo, concluímos que a situação caótica em que se encontra o Estabelecimento Penal, é a falta de gestão e controle da administração. O Presídio não apresenta no momento segurança para a população, onde a qualquer momento pode ter uma fuga em massa.

2. No caso de reforma, deverá ser feito um plano de metas eficaz para a realização dos serviços, o Presídio é falho na concepção de manejo dos presos, onde facilita que os agentes abandonem os seus postos de trabalho. Para aplicação de recursos para uma futura reforma no Presídio, o mesmo deverá ser desocupado para que os serviços sejam realizados a contento e alcançado um maior grau de eficiência na execução e com isso evitando que os presos participem de tal processo. (...)” (fl. 9); e,

Relatório de Ensaio nº 1.671

“(...) foi realizado ensaio de esclerometria em diversos elementos estruturais na Penitenciária de Segurança Máxima, no município de Viana – ES. O procedimento do ensaio seguiu as recomendações da norma da Associação Brasileira de Regras Técnicas – ABNT, descritas na NBR 7.584 —

‘Concreto Endurecido’ — Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão.

O ensaio esclerométrico é um método não-destrutivo que mede a dureza superficial do concreto, que fornece elementos para a avaliação da qualidade do concreto endurecido.

(...)

O método esclerométrico é um ensaio que fornece uma boa medida da dureza relativa da superfície do concreto. A partir dos resultados obtidos pode-se concluir que as peças analisadas apresentam uniformidade de dureza superficial.

Pode-se fazer uma estimativa da resistência à compressão do concreto, a partir de gráfico de correlação da resistência à compressão com o índice esclerométrico, que é fornecido pelo fabricante do aparelho. Porém, as curvas constantes no aparelho referem-se a concretos preparados em outros países, em condições e com materiais diferentes dos nacionais. Além deste fato, como se trata de concreto aparente, que deveria ser corrigido com coeficiente de correção de difícil quantificação(...)

Volta-se a frisar, a real resistência do concreto só pode ser avaliada por outros métodos tais como a extração de corpos-de-prova para posterior ensaio de compressão em laboratórios especializados.”(fls. 11/12)

À fl. 28, por determinação do presidente do CNPCP, a secretária do conselho, senhora Luciane Espíndola de Amorim Souza, em 22 de fevereiro de 2006, fez chegar os autos às mãos dos conselheiros Edson Biondi e Luís Guilherme Vieira, para emissão de parecer, após visita de inspeção a ser realizada no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, devendo-se picar, desde logo, que esta foi levada a efeito nos dias 12 a 14 de março de 2006.

À fl. 29, ofício circular nº 387/2006, datado de 23 de fevereiro de 2006 e também subscrito pela secretária do conselho, solicitando, ao conselheiro Luís Guilherme Vieira, fossem acostados aos autos em estudo os memorandos de nº 769/2005/DEPEN/GAB, de 8/12/2005, e o de nº 178/2006/DEPEN/GAB, de

20/2/2006, ambos da lavra do diretor daquele departamento, doutor Maurício Kuehne, no que restou atendida.

A primeira epistolar do DEPEN (fl. 30) capeia o ofício nº 319/2005, de 25/11/2005, da 5ª Vara Criminal de Vitória, na qual o juiz Grécio Nogueira Grécio, envia “*cópia de decisão proferida por este juízo, já remetida aos órgãos competentes para a adoção das medidas necessárias no âmbito de suas competências, dando ciência ao DEPEN das precariedades do Presídio de Segurança Máxima do Estado do Espírito Santo*” (fl. 31). Deve-se mencionar, aqui, que o diretor Maurício Kuehne, ao tempo em que mandava fosse agradecida, a Sua Excelência, a informação, comunicava, em 6/12/2005, àquela mesma autoridade judiciária, que o seu expediente estaria sendo enviado à análise do CNPCP e da Ouvidoria/DEPEN.

Às fls. 32/34, vamos encontrar a decisão, datada de 25 de novembro de 2005, da lavra do juiz retro citado, da 5ª Vara Criminal de Vitória, na qual alerta ao secretário de estado da Justiça do Espírito Santo que, “*diante dos recentes episódios [não se extrai, da decisão, quais teriam sido os episódios que motivaram referido *decisum*, não sendo defeso inferir que estes estão correlacionados aqueloutro ofício do mesmo juízo, onde restaram esgarçadas todas as mazelas detectadas na unidade prisional de segurança máxima] (...) envolvendo o Presídio de Segurança Máxima, especialmente no tocante à perda de controle do Estado sobre a unidade, medidas em caráter emergencial foram detectadas pelo Poder Judiciário a partir das recentes inspeções realizadas, sem solução até o momento*” (fl. 32), e determina a implementação de **quinze medidas**, “*sob pena de desobediência*” (sic), as quais haveriam de ser tomadas, umas, “**IMEDIATAMENTE**” (as de nº 1 a 10) e as outras, “*no prazo de **30 (trinta) dias***”.

Para otimizar a elaboração dessa peça, relataremos, unicamente, os tópicos pelo magistrado elencados, já que os fundamentos podem ser vistos às fls. 32/34. Eis, pois, os tópicos:

- 1) Separação imediata dos presos e das visitas**
 - 2) Permanência dos presos que não possuem visitas cadastradas**
 - 3) Isolamento da área central do presídio durante o período de visitas**
 - 4) Proibição da entrada de visitas nos dias autorizados**
 - 5) Troca integral da guarda militar do presídio**
 - 6) Informação do número e modelo**
 - 7) Abertura de livro de controle**
 - 8) Realização de identificação e conferência individual dos presos**
 - 9) Preenchimento integral com concreto dos túneis existentes**
 - 10) Isolamento de áreas de gradeamento**
 - 11) Fechamento de todas as comunicações internas**
 - 12) Recuperação de toda a estrutura de iluminação das áreas externas e internas que afetem a segurança, inclusive refletores da muralha e pátios de visitas**
 - 13) Retirada de todas as antenas situadas nas áreas de banho de sol das galerias**
 - 14) Manutenção do equipamento de bloqueio de celulares ligado**
 - 15) Instalação de equipamento de circuito interno de tv (cftv).**
- (fls. 32/33, com destaques no original)

Às fls. 38/46, ofício nº 50/2006, datado de 7 de fevereiro de 2006 e assinado pelos juízes Carlos Eduardo Ribeiro Lemos e Grécio Nogueira Grécio, ambos da 5ª Vara Criminal de Vitória, encaminhado ao (atual) secretário de estado da Justiça do Espírito Santo, doutor Ângelo Roncali de Ramos Brito, em resposta à declaração que Sua Excelência teria feito à imprensa de que “*as melhorias não podem ser feitas da noite para o dia como quer o Juiz Carlos Eduardo*”.

Em síntese muito apertada, a epistolar procura traçar, em linguagem pouco contraditória na messe forense, a situação vivida e denunciada desde anos atrás com os dias de hoje, para, por fim, afirmar que:

“(...) o povo do Espírito Santo está mais lúcido, e não é demorado como algumas pessoas pensam. Todos sabem que o Poder Executivo desprezou nossas denúncias e solicitações. Com isso, V. Exa. só conseguirá mais descrédito junto à opinião pública, que é testemunha do comprometimento e empenho dos Juízes desta VEP em prol tanto da melhoria das condições de dignidade para os presos, assim como das condições de segurança para a população.

Se hoje os internos do PAES estão fechados, a culpa é da SEJUS, pois como já dissemos em nossa decisão, tomamos tal providência em prol da SEGURANÇA DA POPULAÇÃO ORDEIRA E TRABALHADORA DE NOSSO ESTADO, que ficou assustada ao ouvir a declaração de V. Exa. no sentido de que não tem como fiscalizar as saídas clandestinas da PAES.

Pelo exposto, tomamos a liberdade para DETERMINAR a V. Exa. que sejam tomadas algumas providências EMERGÊNCIAIS (sic) para sanar tais sérios problemas, principalmente no que tange às medidas de segurança, pois o que vimos foi o **Estado fingindo que está prendendo, e os internos fingindo que estão presos, ficando a população à mercê de bandidos** portadores do álibi perfeito: ‘estavam presos, não podendo pois ter cometido novos crimes’. Esperamos que V. Exa. não compactue com tais absurdos fatos.

Não aceitaremos o discurso de que **‘no Brasil inteiro é assim’.** **Aqui vai ter que ser diferente**, pois é inadmissível que o Estado do Espírito Santo, potência petrolífera nacional, maior recuperador de débitos no País, não tenha condição de conter 210 internos do regime semi-aberto, sem lhes proporcionar dignidade e trabalho e, conseqüentemente, segurança para o povo. Isso é uma vergonha.

Nem precisava, diante da experiência nacional de V. Exa., entretanto sugerimos que tome ciência de como o regime semi-aberto é cumprido no DF, complexo da Papuda, onde poderá constatar ser possível mudar essa realidade taxada por V. Exa. como ‘INSUPERÁVEL, PROBLEMA NACIONAL’..

Aguardaremos uma posição sobre o que será feito, para reavaliarmos nossa decisão.

Estaremos encaminhando cópias deste relatório para o MP, SEJUS, SESP, GRP, TJES e DEPEN”. (fls. 44/46, com todos os destaques no original)

Em resumo, eis os pontos cardeais do processo em referência.

3) Número de protocolo: 08037.000033/2005-67

Assunto: O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana encaminha, em 30/6/2006, ao CNPCP, denúncia, oriunda da Comissão Justiça e Paz do Espírito Santo, “acerca de graves violações aos direitos humanos à população

carcerária do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias”.

Último andamento: em 17/3/2006, os autos foram encaminhados, a pedido, ao conselheiro Luís Guilherme Vieira.

I — BREVE HISTÓRICO

Trata-se de denúncia feita, em 20 de junho de 2005, pelo presidente da Comissão Justiça e Paz (organismo da arquidiocese de Vitória), doutor Paulo Roberto Rodrigues Amorim, e pelo arcebispo dom Luiz Mancilha Vilela, ao então ministro Nilmário Miranda, presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, o qual, por seu turno, em 30 de junho de 2005, através do ofício nº 91/2005-CDDPH/SEDH/PR, subscrito pela assessora de Sua Excelência, senhora Mônica Ventocilla Franco, encaminha ao presidente do CNPCP, doutor Mariz de Oliveira, a documentação acima referida (o processo foi registrado na secretaria do CDDPH sob o nº 00005.002300/2005-04), *“para conhecimento e adoção das providências necessárias”* (fl. 2).

Diante disso, o presidente Mariz de Oliveira houve por bem designar, em 12 de julho de 2005, o conselheiro Lélcio Lauria Ferreira para relatar e emitir parecer (fl. 375). Referido conselheiro, em data não precisada, o devolveu à secretaria do conselho, informando ter solicitado diligências preliminares a autoridades do estado do Espírito Santo, para que estas atualizassem as informações recebidas, *“até que ficasse definida a visita àquele Estado para a averiguação in loco”* (fls. 376/377).

“Na reunião dos dias 22 e 23, em Brasília, este Conselho deliberou realizar uma reunião nos dias 27 e 28 de março de 2006 na cidade de Vitória-ES, quando, então, seria nomeada uma Comissão para apurar essas denúncias.”

Como resultado das diligências efetuadas por este Conselheiro, recebemos cópia de documentos relativos a supostos crimes de tortura no estado do Espírito Santo, que seguem em anexo” (fl. 377).

A papelada citada pelo então conselheiro relator veio, pois, a formar o Anexo 1 — que não se encontra numerado, mas, por certo, conta com cerca de oitocentas a mil folhas —, o qual, em razão da exigüidade temporal (o conselheiro Luís Guilherme Vieira recebeu esse processo em 17 de março de 2006, é bom picar), não nos foi possível conhecer com a minudência que se afigura mister, razão porque, após a apresentação deste, requer-se nova vista, para a análise daquela.

Com efeito, são noticiadas, em síntese, graves violações aos direitos humanos da população carcerária do sistema prisional do estado do Espírito Santo, tendo em vista a submissão dos presos a torturas, tratamentos cruéis e desumanos.

Órgãos públicos e entidades da sociedade civil foram provocadas, pelos juízes da 5ª Vara Criminal de Vitória, doutores Carlos Eduardo Ribeiro Lemos e Grécio Nogueira Grécio, a responder a diversas perguntas.

Para facilitar a compreensão dessas peças, disporemos, órgão a órgão, de jeito sumariado, uma avaliação das perguntas e das respectivas respostas.

• Comissão Justiça e Paz

Às fls. 7/10, vemos o relatório da Comissão Justiça e Paz, da arquidiocese de Vitória, sobre a inspeção feita ao PSMA, no dia 4 de março de 2005, subscrito pelo senhor Paulo R.R. Amorim, presidente da entidade.

Em linhas curtas, esclarece o relatório que o estabelecimento não assegura as condições mínimas previstas na legislação nacional, sendo que sua estrutura física é repleta de irregularidades, tais como infiltrações e vazamento de esgoto. As guaritas, por sua vez, não oferecem condições de labor.

Podem ser consideradas precárias a higiene e a aeração, além da alimentação, fornecida por empresa terceirizada, ser de péssima qualidade. Não há, no presídio, controle de doenças contagiosas, o que expõe os presos sadios a enfermidades.

- **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**

Adveio, aos autos, parecer técnico de vistoria e constatação elaborado pelos engenheiros civis Radegaz Nasser Júnior e Anderson Silva Martins Ferreira, em atenção à solicitação do juiz titular da 5ª Vara Criminal de Vitória, estado do Espírito Santo. (fls. 46/65 – Manicômio e Presídio Feminino; fls. 198/219 — Casa de Passagem, Casa de Detenção e Instituto de Reabilitação)

Segundo os expertos, a edificação traz risco para os internos e funcionários, tendo em vista que as infiltrações afetam sua estrutura física e o sistema elétrico possui várias ligações irregulares, podendo, inclusive, causar incêndios.

Os estabelecimentos prisionais encontram-se superlotados e, portanto, não oferecem condições mínimas de dignidade física e mental à pessoa humana, necessitando correções emergenciais que visem à segurança de quem lá transita, visto não se encontrar adequado às novas exigências estruturais e de relações internas.

- **Engenharia de Segurança no Trabalho**

Em trabalho denominado *O flagelo da pena*, às fls. 119/133, a engenheira de segurança do trabalho, doutora Márcia Ferri, elaborou laudo técnico descritivo e fotográfico, após inspeção realizada em 26/1/2005, requerida pelo juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Vitória.

Constatou, Sua Senhoria, que as dependências da unidade prisional possuem grandes infiltrações nos tetos, próximas a pontos de luz e paredes, acarretando a presença de fungos, mofo e bactérias nocivas à saúde, além do risco de incêndio. Muros baixos e com ressalto estão a facilitar a fuga de detentos e causam estresse aos servidores. Gambiarras elétricas, fiações expostas e a ausência de extintores podem provocar incêndios, curtos-circuitos e choques elétricos.

No posto de enfermagem, continua, o filtro de água está localizado próximo à caixa de descarte de perfuro-cortantes, e no odontológico, podem ser encontrados ambientes e materiais sujos, empoeirados e com fezes de animais por todo o local. Ademais, as celas não possuem iluminação e ventilação adequadas, e nelas são vistos restos de alimentos e lixo, sem qualquer processo de higienização.

- **Corpo de Bombeiros Militar**

Em 8/3/2005, comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, encaminhada pelo tenente BM Clayton Laeber Thompson ao major BM chefe do CAT, na qual consta relatório de vistorias realizadas no dia 4/3/2005, nos seguintes estabelecimentos: Penitenciária de Segurança Máxima, Casa de Custódia e Penitenciária de Segurança Média, Casa de Passagem e IRS. Tal avaliação foi requisitada pelo juiz Carlos Eduardo Ribeiro Lemos.

A unidade prisional não atende às exigências legais e técnicas de combate a incêndio e defesa civil, assim como não há um claro procedimento para ações de calamidade. Cabe salientar, aqui, a inexistência de aval para funcionamento concedido pelo órgão.

Conclusivamente, relata a corporação que os edifícios mencionados não atendem às normas de proteção contra incêndio e pânico e, por isso, as pessoas e bens ali existentes correm riscos.

- **4º Batalhão de Polícia Militar**

Ofício, à fl. 83, do Quarto Batalhão da Polícia Militar, em resposta ao juiz da 5ª Vara Criminal de Vitória, doutor Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, por ocasião da inspeção multidisciplinar nos presídios de Vila Velha.

Em vistoria realizada nas dependências dos presídios, constatou-se que as muralhas não oferecem segurança e as guaritas existentes não seguem as normas de segurança e de trabalho, não protegendo, portanto, quem lá está, contra intempéries.

O armamento utilizado pelos policiais está em boas condições, contudo não é em número suficiente. Os agentes não recebem treinamento, faltam critérios técnicos para realização de escolta e não estão disponíveis sistemas eletrônicos de segurança. Vale ressaltar, ainda, que a revista pessoal não é eficiente e se faz necessário um maior controle na entrada de pessoas, de materiais e de serviços.

Mister se faz destacar que as grades, cadeados e paredes encontravam-se (como ainda se encontram, dizemos nós) em péssimo estado e a comida servida é motivo de constante reclamação.

- **Conselho Estadual dos Direitos Humanos**

Relatório da inspeção judiciária realizada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, subscrito pelo senhor Isaías Santana da Rocha, presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos e coordenador nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos, e pela senhora Isabel Aparecida Borges da Silva, membro do Conselho Estadual dos Direitos Humanos e coordenadora da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Vitória.

A vistoria foi realizada nos seguintes estabelecimentos:

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico — fls. 89/92, 137/138 e 254/258;
Presídio Feminino — fls. 93/95, 139/140 e 243/246;
Casa de Custódia — fls. 342/343 e 247/248;
Presídio de Segurança Média — fls. 344/345 e 289/290;
Presídio de Segurança Máxima — fls. 346/347 e 252/253; e,
Complexo Penitenciário de Vila Velha (Casa de Passagem e IRS) — fls. 233/238.

Ao responder às indagações formuladas pela 5ª Vara Criminal de Vitória, informou, às entidades da sociedade civil organizada, que os estabelecimentos, em geral, não atendem aos preceitos do tratamento mínimo para presos determinado pelo Ministério da Justiça e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Mais. As guaritas, quando existem, não oferecem condições de trabalho aos milicianos.

Demais isso, não são oferecidas, aos presos, condições de dignidade física e mental, sendo eles submetidos a maus-tratos e torturas. As atividades de reinserção social, onde há, não atendem a todos.

A alimentação, mesmo quando preparada fora do presídio, também é alvo de queixumes, por ser de má qualidade e de pequeno valor nutricional. De baixa qualificação é a água fornecida, tendo em vista a falta de limpeza dos reservatórios.

Em alguns presídios são encontrados fossas destampadas e esgotos abertos, que relacionados com a falta de higiene das celas, corredores e pátios, adicionados aos focos de infiltração, ofertam inúmeras fontes de doenças.

Foi constatada a presença de internos acometidos de doenças contagiosas não isolados dos demais. Levando em consideração as precárias aeração e limpeza, as enfermidades são facilmente propagadas.

Alguns documentos não estão submetidos às perguntas formuladas pelo juízo, como, por exemplo, o ofício de fl. 153, remetido ao juízo 5ª Vara Criminal de Vitória, em 10/1/2005, pelo senhor Isaías Santana da Rocha, presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos. Em anexo ao expediente, temos o relatório do Conselho Estadual dos Direitos Humanos sobre tortura no estado do Espírito Santo (fls. 153/163).

O referido documento aborda a questão da tortura no mundo e no Brasil, dando atenção especial ao estado do Espírito Santo, onde o uso desse artifício como meio de investigação criminal é fato comum nas instituições de segurança.

Informa-se que as queimas de ônibus ocorridas em Vitória foram uma resposta ao tratamento desumano a que são submetidos os detentos pelo Batalhão de Missões Especiais (BME) e que o governo estadual tomou conhecimento de que as ordens partiam de dentro do sistema prisional.

Passamos, adiante, à transcrição de trecho de comunicação interna oriunda da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar:

“Através de levantamentos efetuados por esta Diretoria de Inteligência, verificou-se que a população carcerária da Grande Vitória está organizando para data de hoje 18/11/2004, a partir das 19:00 horas, mais provavelmente no horário das 21:00 horas, um evento criminoso com o objetivo de protesto da presença do Batalhão de Missões Especiais no MOESP II.” (fl. 161)

• Relatório do Conselho Estadual de Direitos Humanos após visita à Casa de Custódia de Viana, em 1º de junho de 2004, sobre os acontecimentos que teriam gerado a última rebelião ocorrida no presídio (fls. 371/374)

Segundo os presos, agressões provocadas pela guarda do presídio, como corte de banho de sol e de energia, torturas (associadas à presença da PM há seis anos na unidade) e maus-tratos a seus familiares, além da superlotação e da péssima qualidade da alimentação (sem nutrientes e servida fora do peso estipulado) e dos serviços oferecidos, teriam sido os principais motivos para que a rebelião ocorresse.

Relatou-se que, no dia motim, o Batalhão de Missões Especiais da PM entrou no presídio atirando com armas de fogo e, em seguida, foram disparadas balas de borracha. Agiram os policiais com truculência, desferindo golpes de facas e cassetetes, além de chutar e socar os internos. Alguns detentos foram obrigados a pular de uma altura de, aproximadamente, três metros.

Foi salientado, lado outro, pelos presos, a freqüente substituição de diretores, o que acaba por gerar insubordinação e falta de um comando eficaz.

- **Polícia Militar – Laudos de Vistoria Técnica**

Às fls. 141/151, laudo de vistoria técnica da Casa de Passagem da Glória, Casa de Custódia de Vila Velha e Instituto de Reabilitação Social, subscrito pelo tenente Chandler Galvan Lube, em 19/1/2005. Relatório, às fls. 324/341, das unidades prisionais de Viana: Presídio de Segurança Máxima, Presídio de Segurança Média e Casa de Custódia.

O efetivo da Polícia Militar é insuficiente para proteção e segurança em proporção com o número de internos e tamanho das edificações. Fatores que prejudicam o monitoramento das unidades são o mau estado das muralhas e a ausência de condições de segurança e trabalho das guaritas.

Aduz-se que o funcionamento da iluminação e o sistema de comunicação desatendem os fins almejados. Os acessos às unidades não são adequados à atividade policial, assim como o sistema eletrônico de segurança, a alimentação e os alojamentos. A guarda não conta com lanternas, tampouco algemas.

Verificou-se que o armamento utilizado é insuficiente e inservível e que os milicianos não recebem treinamento para utilização dos mesmos. Destaque-se, também, que a vistoria e a escolta são realizadas sem observância de critérios técnicos, assim como não há instrução de como contornar distúrbios.

- **Pastoral Carcerária Nacional – CNBB**

A Pastoral Carcerária é incisiva ao condenar a presença ilícita do Batalhão de Missões Especiais e de policiais militares do Espírito Santo nos presídios situados na Grande Vitória, visto que a prática de tortura contra os presos é constante (fls. 272/275).

Após visita à Casa de Custódia de Vila Velha, a Pastoral Carcerária pôde constatar a veracidade das denúncias de tortura física e psicológica. Isto porque, além dos presos denunciarem a convivência e participação direta do diretor, ele próprio confirmou tal prática, afirmando não concordar com a mesma, mas alegando não ter condições de conter os policiais militares (fls. 282/284).

- **Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo**

Foi solicitado ao Conselho Regional de Medicina daquele ente federado o acompanhamento de inspeções que seriam realizadas na Penitenciária de Segurança Máxima e na Casa de Custódia de Viana, em 4 de março de 2005 (fls. 314, 321/323). Pelo médico fiscal Álvaro Lopes Vereno, foi informado o que se segue.

A alimentação oferecida está aquém dos nutrientes necessários à espécie humana. Observou-se que condições do piso, aeração, temperatura e acondicionamento da cozinha da Casa de Custódia são inadequados.

Celas, corredores e pátios são insalubres, tendo em vista as infiltrações, esgotos abertos e fossas destampadas. Insetos, roedores, bem como dejetos humanos são encontrados em áreas de livre circulação. Não há política de controle de zoonoses, constatando-se, inclusive, focos de dengue.

O atendimento médico é insuficiente, faltando equipamentos, leitos e remédios.

- **7ª CIA do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**

Veio aos autos o relatório de inspeção multidisciplinar respondido pela Polícia Militar, além de alguns documentos expedidos pela 7ª Cia do 7º BPM (fls. 292/304). Quanto aos quesitos formulados para inspeção no Complexo de Viana, foi respondido pelo 7º BPM o que à frente se comentará estreitamente.

As muralhas não oferecem segurança e o efetivo da PM é insuficiente para oferecer proteção e segurança, em proporção ao número de internos. Desrespeitadas são as normas de segurança e trabalho no que tange à utilização das guaritas. Poucos postos de vigilância estão ativados, em razão do ínfimo contingente policial disponível.

Inexiste treinamento para uso do armamento, controle de distúrbios, escolta policial (feita sem observância técnica) e fiscalização de entrada de pessoas e objetos. Há carência de equipamentos de proteção individual, comunicação e de munição. A

guarda não possui algemas e lanternas suficientes e a alimentação e alojamentos dispensados a ela não atendem às necessidades.

- **Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**

Em 26/1/2005, relatório (fls. 66/77) elaborado pela Corregedoria da Polícia Militar, conforme requerimento da 5ª Vara Criminal de Vitória, após vistoria no Manicômio Judiciário e no Presídio Feminino. De acordo com as respostas, expõe-se o que a seguir se descreve.

Tanto o manicômio como o presídio não possuem muralhas. No caso do primeiro, há uma cerca, e, no segundo, apenas um muro, os quais, porém, oferecem pouca segurança. Nos dois presídios apenas uma guarita é utilizada, sendo que esta não atende às normas de segurança, tampouco oferece proteção contra sol, chuva e calor.

Com relação ao efetivo de que dispõem os presídios, não há policiais militares suficientes para fiscalizá-los. Quanto aos armamentos disponíveis, no manicômio, os revólveres estão em boas condições, porém só há os de calibre 38, e, no presídio feminino, há pistolas e uma escopeta. Além disso, a munição é de má qualidade e os policiais não possuem armas não-letais.

Não existe sistema de comunicação entre os policiais no manicômio, enquanto no presídio feminino há sistema de comunicação com emprego de rádios HT, porém existem dificuldades de contato com o CIODES. A qualidade da alimentação e dos alojamentos também não atende às necessidades dos policiais, e, no caso do manicômio, o acesso à unidade é inadequado à sua atividade.

Assim como a escolta, no manicômio, a revista pessoal aos visitantes é realizada pela SEJUS, bem como a fiscalização dos materiais disponíveis aos presos, para que não ofereçam risco à segurança da unidade. Já no presídio, a corregedoria afirmou que a revista conta com poucos policiais e não atende às necessidades de segurança. Nos dois estabelecimentos não há qualquer sistema eletrônico de segurança.

- **Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha**

Em 20/1/2005, relatório de inspeção sanitária (fls. 164/180) produzido pela Secretaria de Saúde do Município de Vila Velha, atendendo à solicitação da 5ª Vara Criminal de Vitória, tendo como subscritores os doutores Márcia Cruz Pereira Andriolo (secretária municipal de Saúde de Vila Velha), Marizete de Oliveira Silva (coordenadora da Vigilância Sanitária) e Francisco de Assis dos Santos (engenheiro civil da DEVISA). Abaixo, tem-se um resumo dos principais pontos observados.

Tanto a Casa de Passagem, como a Casa de Custódia, possuem pisos e paredes em péssimo estado, além de sistema de esgoto deficitário. A Casa de Passagem também sofre pela falta de ventilação, assim como o Instituto de Reabilitação Social, que, neste caso, teve as aberturas para ventilação tapadas por vários materiais.

Podemos citar pontos específicos quanto à Casa de Passagem, que são: falta de portas nas celas; incidência insuficiente de luz nas celas e o risco de curto-circuito, devido à irregularidade de ligações elétricas. Já na Casa de Custódia, os maiores problemas são a falta de portas nos banheiros e a existência de vazamentos d'água.

No caso do IRS, destacam-se a umidade constante e a existência de infiltrações; o acondicionamento dos alimentos, que é feito de forma incorreta; o

grande número de focos de ratos e baratas; e a falta de equipamento para proteção daqueles que trabalham na fábrica de artefatos de concreto.

Por fim, a título de “*orientações gerais*”, a secretaria sugere que as modificações propostas sejam implantadas com base nas normas da ANVISA e da ABNT.

- **Comissão de Direitos Humanos – OAB/ES**

Relatório da Comissão de Direitos Humanos da OAB sobre inspeção multidisciplinar realizada no Manicômio Judiciário e no Presídio Feminino, em 31/1/2005 (fls. 114/118), e nos presídios de Viana em 4/3/2005 (fls. 306/310). Destacam-se os problemas descritos nas linhas abaixo.

Em primeiro lugar, os presídios em pauta não atendem aos preceitos de tratamento mínimo estabelecidos pelo Ministério da Justiça e pelo CNPCP (resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994). Isto porque não há condições de dignidade mental para os presos, tampouco para os policiais.

A higiene nos presídios, com exceção do PSME, é precária, oferecendo riscos à saúde de presos, funcionários e familiares. Outro diferencial do PSME é a existência de atividade de reinserção social, visto não existir qualquer indício deste tipo de atividade nos outros presídios, como, por exemplo, no Manicômio Judiciário. No Presídio Feminino, poucas presas trabalham.

Vale ressaltar que em nenhum presídio existe assessoria jurídica compatível com o número de presos, pois no PSMA e no PSME há apenas 1 (um) assessor

jurídico e, na CASCUVV, apenas 4 (quatro). Além disso, em nenhum presídio existem guaritas que ofereçam proteção, aos policiais, contra chuva, sol e calor.

4) Número de protocolo: 08037.000061/2002-31 e 08037.000006/2003-22

Assunto: Propostas sobre condições especiais para o cumprimento das penas em presídios de segurança máxima, formalizadas pelos juízes Alexandre Martins de Castro Filho (vítima de homicídio) e Carlos Eduardo Ribeiro Lemos
Último andamento: em 21/3/2006, os autos foram encaminhados, a pedido, ao conselheiro Luís Guilherme Vieira.

I — BREVE HISTÓRICO

Trata-se de proposta apresentada pelos juízes Alexandre Martins de Castro Filho (vítima de homicídio naquele estado) e Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, atuantes na área de execução penal do estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 2002. Foi, originariamente, enviada ao DEPEN, o qual, por seu turno, a encaminhou à análise do CNCPC, para apreciação e discussão.

Foi sugerida a criação de um regulamento padronizado para presos sob a égide do famigerado regime disciplinar diferenciado. São englobados alguns tópicos importantes para o bom funcionamento das penitenciárias. Um deles é a adoção de critérios mais rigorosos para seleção de agentes penitenciários, por meio dos quais estes só poderiam ser contratados após aprovação em concurso público específico. Os aprovados receberiam treinamento para exercerem suas funções de forma esmerada.

Tal treinamento incluiria, porventura aprovado, o ensinamento de noções sobre direitos humanos, execução penal, espécies de penas e suas particularidades,

direitos e deveres de presos e da administração do presídio, e regras para a preservação de segurança do funcionário.

Para os internos, seriam estabelecidas duas espécies de rotina, a saber: uma diária e, a outra, para dias de visitas. De qualquer forma, uma das regras seria a proibição da entrada de pessoas nas celas, ressalvados os casos de funcionários responsáveis pela administração da instituição prisional, e de advogados, acompanhados pelo diretor do estabelecimento, caso alegassem constatar irregularidade no interior da cela.

O regulamento proposto prevê, ainda, uma lista de materiais e a quantidade destes que seriam permitidas aos recolhidos nesse (nefasto e desumano, afirmamos nós) sistema celular. A listagem cita itens essenciais como, por exemplo, os números de sabonete, creme dental, lençol etc.; sem se descurar de alguns supérfluos indisputáveis, como maços de cigarro, mini-isqueiros e material de leitura selecionado.

Em 8 de abril de 2003, o processo em questão foi encaminhado, por ordem do presidente do CNPCP, doutor Mariz de Oliveira, ao conselheiro Ricardo de Oliveira da Silva, para emitir parecer e relatar (f. 9). Este, por sua vez, em 14 de abril de 2003, entendeu que esse expediente deveria ser apreciado conjuntamente pela Comissão Especial do CNPCP, designada para tratamento de Regime Disciplinar Diferenciado (f. 9v). As propostas foram, então, encaminhadas ao conselheiro Carlos Weiss. Segundo o parecer desse conselheiro, datado de 8 de junho de 2003, há necessidade de que seja implantado esse “código de procedimento” de forma objetiva, para que, assim, seja mais fácil pautar a conduta dos funcionários do sistema penitenciário. Afinal, eles são encarregados tanto de cumprir a lei, como de identificar os desvios de conduta e as

práticas ilegais eventualmente ocorridas. Desta forma, sustenta, resumidamente (fls. 11/13):

“Quer me parecer que o estabelecimento de normas precisas de conduta terá o condão de afastar a discricionariedade do agente penitenciário, manifestadamente maléfica em se tratando de situação em que há a submissão de um ser humano por outro, ainda que em decorrência de decisão judicial.” (fl.12)

Aprovado, então, o parecer do conselheiro Weiss, o CNPCP sugere que se inicie a codificação das normas de conduta dos agentes penitenciários, em parceria com a Secretaria Nacional de Justiça, tendo por meta a criação do *Código de Conduta do Funcionário do Sistema Carcerário Brasileiro*.

Visando ao apoio das secretarias de Justiça dos estados-membro, o presidente Mariz de Oliveira enviou ofícios aos chefes daquelas pastas, em 29 de agosto de 2003, solicitando sua colaboração no sentido de encaminharem subsídios ao conselho, para que fosse iniciado o processo de codificação em pauta (fls. 20/46, do procedimento anexo de nº 08037.000006/2003-22). Os ofícios não mereceram resposta, conforme informação obtida pelo conselheiro Luís Guilherme Vieira, em 22 de março de 2006, com a secretária do CNPCP, senhora Luciane Espíndola de Amorim Souza.

Por derradeiro, uma rubrica há de ser feita. A proposta em análise foi encaminhada pelos juízes capixabas para ser discutida, como de fato foi, na reunião do CNPCP, apazada para 9 e 10 de dezembro de 2002, quando aquele conselho se encontrava sob a presidência do doutor Eduardo Pizzarro Canelós.

Destaque-se, ainda, que naquela reunião, em especial na realizada em 10/12/2002, os juízes da 5ª Vara Criminal de Vitória fizeram-se presentes à sessão e usaram da palavra para consignar o que antes restou relatado.

III) RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) COMEMORATIVOS

Os conselheiros Edison José Biondi e Luís Guilherme Vieira realizaram, nos dias 12 a 14 de março de 2006, inspeção nas unidades prisionais adiante especificadas, localizadas no município da Grande Vitória, estado do Espírito Santo.

Antes de iniciar o relato, em atenção ao que foi deliberado pelo presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira na última reunião ordinária ocorrida em Brasília, em 27 e 28 de fevereiro de 2006, devemos informar que fizemos contato com a ouvidora do DEPEN, senhora Carla Polainne, restando ajustado, em conferência telefônica, que o referido órgão, por já ter realizado visitas anteriores às unidades prisionais daquele estado, responsabilizar-se-ia pela elaboração da pauta referente às unidades a serem inspecionadas. Claro está que sem nos descurarmos daquelas que são objeto de análise nos processos em trâmite no CNPCP, mencionadas aqui e alhures, sendo certo avisar, de outro lado, que a própria ouvidora do DEPEN havia sido designada pelo presidente do departamento para nos acompanhar na diligência capixaba.¹

¹ Há de se dizer, nesse passo, que, quando chegamos àquele estado, em 12/3/2006, a agenda de visitação já havia sido elaborada, pensávamos, pela ouvidora do DEPEN. Porém, pelo que se constatou, mais tarde, através de contatos telefônicos mantidos com a doutora Carla Polainne, e, depois, com a secretária do CNPCP, senhora Luciane Espíndola de Amorim, toda a agenda e logística miliciana (BME) foi providenciada por qualquer autoridade que não nos foi dado identificar (na reunião acontecida, em 14/3/2006, na sede da Secretaria da Justiça do Espírito Santo, o juiz Carlos

Restou avençado, ainda, que diversas autoridades do Poder Público do Espírito Santo e representantes da sociedade civil organizada seriam comunicados, pelo presidente do CNPCP, acerca da nossa presença naquele estado, para que elas, querendo, pudessem nos receber em audiência.

b) ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA 12/3/2006

Com efeito, logo que chegamos a cidade de Vitória, por volta das 19h, tivemos contatos preliminares, em separado, com o secretário da Justiça do Espírito Santo, doutor Ângelo Roncalli de Ramos Barro; com o juiz titular da 5ª Vara Criminal de Vitória, doutor Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, e com o seu adjunto, doutor Grécio Nogueira Grécio; e, por fim, com o presidente da Comissão Justiça e Paz daquele estado, senhor Paulo Roberto Rodrigues Amorim, e alguns de seus conselheiros, padre Kleber José Brandão Siqueira e Bruno Montenegro, o qual, no ato, também representava a Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Vitória.

O último senhor aproveitou a audiência para, de pronto, nos entregar uma “*denúncia sobre o atual sistema penitenciário*”. Dito documento, que já havia sido entregue ao presidente da CJP e que restará entranhado aos autos do processo de nº 0837.000033/2005-67, do CNPCP, relata as preocupações da pastoral com as condições atuais em que se encontram os estabelecimentos penitenciários daquele

Eduardo Ribeiro Lemos fez questão de deixar assentado que ele não havia sido o responsável pela agenda e pela convocação do BME, esclarecendo, naquela oportunidade, talvez de jeito equivocado, que a secretária do CNPCP teria sido a responsável pela agenda e logística do BME) já que a ouvidora do DEPEN e a secretária do CNPCP não chegaram a tratar da questão em momento algum. A primeira, por ter realizado várias viagens pelo Brasil e, a segunda, por ser-lhe vedado, conforme regras internas do conselho.

estado. Também nesse encontro, fomos convidados a participar, às 17h do dia subsequente, 13 de março de 2006, de uma audiência pública, organizada pela CJP, que contaria com a presença de vários representantes da sociedade civil organizada, da ouvidora do DEPEN e do ministro dos Direitos Humanos, doutor Paulo Vanuchi.

Ainda naquele mesmo dia e também logo após a nossa chegada, fizemos contato com o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional do Espírito Santo, doutor Agesandro da Costa Pereira, que, atendendo ao apelo do presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, designara o presidente da Comissão de Direitos Humanos da seccional capixaba, doutor André Luiz Moreira, com quem o conselheiro Luís Guilherme Vieira manteve contato telefônico, para nos acompanhar, uma vez que ele próprio não poderia fazê-lo em razão de compromissos institucionais anteriormente marcados para aqueles dias de inspeção.

c) ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA 13/3/2006

No primeiro horário da manhã, deslocamo-nos, acompanhados pelos juízes da 5ª Vara Criminal de Vitória; pelo subsecretário da Justiça, major Marchesi; pelos promotores de Justiça especialmente designados pelo procurador-geral de Justiça, também em especial atenção ao pedido do presidente Mariz de Oliveira, doutores Luciana Gomes Ferreira Andrade, Maria Zumira Teixeira Bowen, Cezar Augusto Ramaldes e Lourival Lima do Nascimento; pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/ES, doutor André Luiz Moreira (o qual, apesar de ter comparecido até a porta do presídio, houve por bem nele não adentrar, em obséquio ao pedido do oficial da polícia militar que comandava o efetivo do BME, que narrara, a todos, o receio da segurança da comitiva, em razão do grande número de pessoas que nos acompanhavam, conforme posterior esclarecimento de Sua Senhoria ao conselheiro

Luís Guilherme Vieira); e, por fim, pela ouvidora do DEPEN, senhora Carla Polainne, ao Presídio de Segurança Máxima (PSMA), no qual entramos escoltados pelo BME — que se fez presente, durante todo o período da inspeção, com grande contingente de milicianos, fortemente armados e com cães adestrados —, devendo-se também nesse passo gizar que, para tanto, todos os presos tiveram de ser contidos, em momento anterior à nossa chegada, pois, sem isto, informaram, a inspeção não poderia ser feita de forma alguma.

Abra-se, um parêntese.

Em razão do horário (cerca das 22h30min) em que terminamos as audiências no dia anterior, não nos foi possível contatar, apesar de nossos ingentes esforços, a Defensoria Pública daquele estado, para que a importantíssima instituição republicana também pudesse, por intermédio de seus membros, se fazer representar durante o trabalho de inspeção.²

De qualquer forma, tão logo o contato foi levado a efeito no início da manhã do dia 13 de março de 2006, por préstimos do presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/ES, tivemos o privilégio de poder contar com a presença da defensora pública Dora Ribeiro Grijó, que exerce o seu múnus, tão-só com quatro estagiários de Direito que lhe foram cedidos pela Secretaria de Justiça capixaba, na 5ª Vara Criminal de Vitória, e da defensora pública aposentada Regina Maria da Silva, durante o resto de todas as atividades realizadas pelos signatários.

² Com relação a essa questão (inspeção realizada com pessoas outras que não os conselheiros do CNPCP), devemos comentar que, diante da firme e intransponível decisão dos juízes da 5ª Vara Criminal de Vitória em nos acompanhar durante toda a diligência, em homenagem ao princípio garantidor da paridade de armas, somando-se a este as atribuições de outros órgãos do Sistema Judiciário, fizemos questão de que a inspeção também fosse acompanhada por representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria da Justiça, da OAB, a qual representaria, por força constitucional, todos os demais segmentos da sociedade civil.

Feche-se, o parêntese.

a.1) PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA (PSM)

Trata-se de prédio novo, com menos de 4 (quatro) anos de construção, que causou péssima impressão, para falar o menos, porque praticamente destruído (para não falarmos destruído totalmente) em seu interior, conforme se vê das fotografias e filmes em anexo. O estabelecimento de regime fechado é dirigido pela advogada Tânia Mendonça, e destinado somente a homens. Possui capacidade para 520 (quinhentos e vinte presos) presos, sendo que a sua lotação, no dia da inspeção, era de 613 (seiscentos e treze) presos provisórios (sim, presos provisórios) e condenados. A unidade não possui celas individuais, apresentando um consultório médico e uma enfermaria e uma área para isolamento de presos tuberculosos.

Exclama-se que os presos-pacientes ficam no chão, na ausência de acomodações apropriadas. Exclama-se, ainda, que constatamos a presença, naquele dia, de dois paraplégicos e de duas auxiliares de enfermagem. O médico somente atende, a unidade,

duas vezes por semana, não possuindo os referidos locais de atendimento médico condições higiênicas mínimas. Ao revés. São elas deploráveis. Ademais, não são realizados trabalhos de prevenção ou controle de doenças infecto-contagiosas e de doenças sexualmente transmissíveis (DST). Sobreleva-se informar que não há atividades educacionais e a parte cultural é desenvolvida, tão-só, por grupos religiosos. Por fim, mas também de grande importância, há de se destacar que a alimentação é terceirizada, e servida em “marmitex”.

A segurança interna e externa é feita por sete agentes penitenciários e doze policiais militares, que se revezam em plantões de 24 (vinte e quatro) por 72 (setenta e duas) horas.

Na entrada do presídio encontramos três presos contidos num lugar que, a princípio, deveria ser destinado unicamente ao guarda-volumes, mas, em razão da superpopulação carcerária, vem sendo utilizado como cela; bem como cerca de 25 (vinte e cinco presos) na cela que, a rigor, só deveria ser de passagem, mas que, pelas mesmas razões, vem sendo usada como cela.

Visitamos diversas galerias e celas nas quais constatamos, sem qualquer dificuldade, a precariedade do estabelecimento, sempre para falar o menos. A saber: solário sem grades; restos de alimentação com água para fermentar bebidas; celas com quatro beliches sem chuveiros; estoques; peças de ventiladores para potencializar os celulares; buracos de toda espécie, inclusive para vigiar os policiais; vergalhões que servem como armas; interligação de galerias e alas; buracos no chão, que se comunicam com o pátio de visita; enfim, locais de toda espécie para esconder armas, drogas, baratas e roedores.

Na área externa das galerias, vimos duas quadras de futebol; ala de visitas com canos aparentes e locais alagados. Para visita íntima, que se dá aos sábados, não existe qualquer controle para DST, e as visitas familiares, que deveriam acontecer aos sábados, ocorrem aos domingos, em local desapropriado e insalubre.

Enfim, um verdadeiro caos!

Depois dessa inspeção, deslocamo-nos para a Casa de Passagem de Vila Velha (CAPVV), onde tínhamos informação, prestada pelo juiz Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, de que o batalhão de choque havia contido, desde cedo, todos os presos, para que a diligência do CNPCP pudesse ser efetivada.

Ao chegarmos ao local, por volta das 11/12h, para a nossa perplexidade, por que na contramão das informações antes recebidas, fomos advertidos, pelo oficial que comandava o BME, de que não havia a mínima segurança para a visitação. Não nos foi dado conhecer as razões da não-contenção. Diante disso, não nos restou outra solução senão aceitar as explicações fornecidas.

Porém, diante de tal fato, ainda nesse mesmo dia, por volta das 22h30min, totalmente irresignados por não termos logrado êxito na inspeção do local — aliás, diligência por todos reclamada —, contatamos o doutor Ângelo Roncalli que, de imediato, ficou de verificar, com o comandante-geral da PM, a possibilidade de inspecionarmos, no dia seguinte, 14/3/2006, em qualquer horário, aquela unidade. Acontece que, tendo em vista os fatos relacionados à queima de ônibus no estado (*A Gazeta*, 2. ed, 13/3/2006, p. 1 e 4-6; por justiça, devemos esclarecer que, no mesmo jornal, havia a notícia, também com chamada em primeira página, de que *Presos planejam venda de drogas e compra de armas*, matéria desenvolvida na página 8), não foi possível, em razão da exigüidade temporal, remanejar o efetivo militar capaz de realizar a contenção necessária à inspeção.

De qualquer sorte, o secretário da Justiça, doutor Ângelo Roncalli, nos afiançou que, se pudéssemos ficar até o dia 15 de março de 2006, o aparato policial seria alocado e a inspeção levada a efeito, sem qualquer dificuldade. Como não

pudemos esticar nossa estada, comprometeu-se o secretário em marcar, conforme a conveniência do CNPCP, nova data para que a diligência fosse realizada a contento.

Fomos cientificados de que nesse local estavam presos, há pouco, cerca de trinta homens que, dias antes (10 de março de 2006), haviam sido expostos como animais irracionais enjaulados para exibição pública, em ônibus de transporte de presos, em frente ao Palácio de Governo, por grevistas da Polícia Civil, como elemento de manobra política de negociação para as reivindicações que eram deduzidas pela categoria, conforme noticiado na *Folha de S. Paulo*, no sábado, 11 de março de 2006, motivo pelo qual, aproveitando a oportunidade de ali nos encontrarmos, nos entrevistamos com quatro desses detentos, todos escolhidos, aleatoriamente, pela administração. Maiores explanações sobre o triste acontecido serão apresentadas oralmente, se assim entender conveniente o presidente do CNPCP, doutor Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, na próxima reunião que será realizada em 27 e 28 de março do corrente ano.

É importante destacar, em primeiro, que este fato já havia sido levado ao conhecimento do presidente Mariz de Oliveira, em e-mail que lhe fora endereçado, em 11 de março de 2006, pelo conselheiro Luís Guilherme Vieira, para que Sua Excelência pudesse tomar as providências que porventura entendesse aplicáveis à espécie.

Com efeito, naquele local, no lado externo da unidade, sempre a olhos nus, pode-se observar que os presos ficam completamente soltos, sem que a administração possa mantê-los isolados, pelos andares da unidade prisional. A Casa de Passagem tem capacidade para 244 (duzentos e quarenta e quatro) internos e, em 14/3/2006, ela tinha 749 (setecentos e quarenta e nove), o que, por si só, está a demonstrar a situação caótica em que se encontra o estabelecimento.

Ainda no dia 14/3/2006, às 16h, nos reunimos com os promotores de Justiça, doutores Luciana Gomes Ferreira Andrade, Maria Zumira Teixeira Bowen e César Augusto Ramaldes, os quais nos relataram suas impressões sobre o sistema penitenciário local, restando acordado que Suas Excelências nos enviariam suas considerações por escrito.

Vale ressaltar que idênticas solicitações foram feitas, sempre por escrito, a representantes do Poder Executivo (Secretaria de Estado da Segurança Pública e Secretaria de Estado da Justiça); aos juízes da 5ª Vara de Execuções Penais; às defensoras públicas; a OAB/ES; e a representantes da sociedade civil organizada, tudo com o objetivo de melhor embasar este relatório, o qual, por certo, ficará mais enriquecido com a colaboração daqueles que, direta ou indiretamente, lidam, diuturnamente, com a questão penitenciária no Espírito Santo. Após essa solicitação verbal, o presidente do CNCPC houve por bem encaminhar ofícios a essas autoridades pedindo fossem enviados os relatórios, que instruiriam, como instruirão, futuras análises por parte do conselho.

Na corredeira daquele dia, por volta das 17h30min, acompanhados pelos promotores de Justiça, pelas defensoras públicas e pelo representante da OAB/ES (o juiz Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, apesar de convidado, não pôde comparecer, porque tinha compromissos no Tribunal de Justiça, conforme nos relatou), comparecemos à reunião promovida pela Comissão Justiça e Paz na Arquidiocese de Vitória, onde se encontravam inúmeros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, tais como: Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, representada na pessoa da deputada Iriny Lopes; Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, representada pelo

senhor Bruno de Souza; Movimento Nacional de Direitos Humanos, representado pela senhora Marta Falqueto; Conselhos Interativos, representado pela senhora Tânia Siqueira; Comissão Justiça e Paz do Espírito Santo, representada na pessoa de seu presidente e dos conselheiros Bruno Guimarães e frei Atílio; da Pastoral do Menor, representada na pessoa do padre Xavier; subchefia da Promotoria de Vila Velha, representada na pessoa do promotor de Justiça Euclésio Ribeiro da Silva; do Movimento dos Sem Terra; do Movimento dos Índios etc., e, por fim, com especial relevo, a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, no ato representada pelo ministro Paulo Vanuchi.

Nessa audiência pública, além dos diferentes temas abordados, a questão penitenciária foi discutida de maneira enfática por quase todos os presentes, explanando-se, por conseguinte, o episódio relativo aos presos colocados em ônibus e expostos, em frente do Palácio do Governo, por policiais civis em greve, como força de manobra política para que suas reivindicações fossem atendidas. Nessa ocasião, os conselheiros usaram da palavra para esclarecer as providências já tomadas no âmbito do CNPCP.

Na mesma linha, o ministro Paulo Vanuchi, também sabedor do fato, e, ali, ciente das medidas já levadas a efeito pelo CNPCP, pediu-nos fosse provocado pelo presidente do CNPCP, para que, juntos, pudessem trabalhar naquele grave problema, que a todos provocou náuseas, pelo desrespeito à dignidade da pessoa humana, princípio constitucional dos mais caros em países regidos pelo Estado democrático de direito.

No dia subsequente, 14/3/2006, às 9h, visitamos a Casa de Custódia de Viana (CASCUVI), acompanhados pelo diretor-geral dos estabelecimentos penais da

Secretaria da Justiça do Espírito Santo, pelas defensoras públicas (ausente, nessa inspeção, em virtude de outros compromissos, o presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/ES). Lá já se encontravam o juiz Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, os promotores designados pelo procurador-geral de Justiça e os milicianos integrantes do BPM, sendo certo acentuar, nesse momento, que o contingente, sempre fortemente armado e com cães treinados, era em número menor que o esperado.

O estabelecimento penal, dirigido pelo advogado Alessandro Ferreira de Souza, é (ou deveria ser) destinado a presos condenados a regime fechado e tem capacidade para 174 (cento e setenta e quatro) presos em cada pavilhão, encontrando-se, no dia da inspeção, com 581 (quinhentos e oitenta e um) detidos em um único local, uma vez que 3 (três) pavilhões estavam em obras, promovidas pela Secretaria da Justiça.

É difícil, talvez impossível, narrar as condições chocantes que vimos.

Trata-se de local degradante, malcheiroso, sujo, propício a doenças que, por acaso enumeradas aqui, dariam margem a várias páginas, já que a unidade prisional não oferece, sequer, condições para porcos criados de maneira primitiva. Uma verdadeira “casa de horror”. Ou, como bem disse o promotor de Justiça, doutor Lourival Lima do Nascimento, “casa não, só horror”. As fotos e filmagem terão o condão de falar por si só, sendo desnecessário complementá-las.

A representante do Ministério Público, doutora Maria Zumira Teixeira Andrade, com atribuições na vara competente da cidade de Viana, onde fica o “horror”, e que nos acompanhava, sentiu-se mal, tendo de sair às pressas do interior do estabelecimento. Informou-nos, entretanto, ao final da inspeção, quando ainda todos se

encontravam na sala do diretor, que tomaria medidas judiciais imediatas e daria, como pensamos tenha dado, à Secretaria de Estado da Justiça, um prazo até a sexta-feira 17 de março de 2006, para que, ao menos, realizasse a higienização da unidade, e, em 20 de março de 2006, ajuizaria as medidas que a hipótese está a recomendar de há muito.

Mas tem mais, lamentavelmente.

Alertado pelo padre Xavier, da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Vitória, na audiência pública acontecida no dia anterior, o promotor de Justiça Cezar Augusto Ramaldes, ao fim da inspeção, indagou ao diretor do estabelecimento acerca da presença de menores “presos”, e, sem pestanejar, fomos informados, por Sua Senhoria, que, por ordem judicial!?, havia de fato, naquele “horror”, um menor custodiado. A gravidade do fato e a urgência que se afigurava presente, tudo em consonância ao princípio da celeridade, sempre a nortear a mente de todos, provocaram a imediata adoção das medidas, em caráter sigilo, para evitar especulações e estrépitos desnecessários, que, ao crivo dos conselheiros assinantes, deveriam ser levadas a efeito. A circunstância em comento poderá ser mais bem explicitada oralmente na próxima audiência pública, se assim entender o presidente Mariz de Oliveira.

Para dissipar um pouco a visão do inferno que constatamos, mas, também, atendendo a pedidos da sociedade civil, da Defensoria Pública e do Ministério Público, fomos, ainda dentro do Complexo de Viana, inspecionar o Presídio de Segurança Média II (PSME II), de regime fechado e dirigido pela assistente social Marisa Cruz Lucas. A unidade tem capacidade para 268 (duzentas e sessenta e oito) pessoas, encontrando-se presas, naquele momento, 276 (duzentas e setenta e seis). Ou seja, apenas 8 (oito) além do efetivo máximo.

Devemos sublinhar que nos acompanharam, nessa inspeção, os promotores de Justiça, as defensoras públicas e o diretor dos estabelecimentos penais da Secretaria da Justiça. Infelizmente estiveram ausentes o juiz Carlos Eduardo Ribeiro Lemos e a ouvidora do DEPEN, senhora Carla Polainne, que, mais tarde, informou-nos que no dia seguinte visitaria a unidade.

Esse estabelecimento é muito limpo e arejado, possuindo várias oficinas de trabalho, escola (1ª a 8ª séries) do ensino de primeiro grau e biblioteca, merecendo picar que todos estão em pleno funcionamento (aliás, aulas estavam sendo ministradas em todas as salas na hora da inspeção). Tem, lado outro, enfermaria, com auxiliares de enfermagem e visita médica duas vezes por semana. Enfim, ela nos causou excelente impressão.

Para finalizar as inspeções, dirigimo-nos ao presídio feminino, localizado no município de Cariacica, pertencente à Grande Vitória.

Esse é um estabelecimento para cumprimento de pena em regime fechado, dirigido pela professora de Filosofia Maria Aparecida de Azevedo, com capacidade para 105 (cento e cinco) presas, contanto, no dia, com 64 (sessenta e quatro) condenadas e 273 (duzentas e setenta e três) presas provisórias. Portanto, com uma taxa de ocupação de 168 (cento e sessenta e oito) presas a mais.

As condições, de um modo geral, são ruins. As detentas dormem, à falta de camas, no chão. O lugar é razoavelmente limpo e higiênico, estando a merecer reformas. Doutra banda, possui uma creche com 13 (treze) crianças, de 1 (um) mês a 1 (um) ano de idade, que ficam com as mães em local adaptado, o qual também está a

merecer reformas, isto sem falar da necessidade de berços para as crianças. Por falar em crianças, há de se comentar a circunstância de que elas não têm atendimento médico (quando necessitam de assistência médica, são levadas ao serviço médico do município e/ou estado), assim como suas mães. O local possui uma escola que se encontrava inativa no momento da inspeção.

Nessa diligência contamos com a presença de todas as autoridades retro mencionadas, devendo-se destacar, tão-só, que a ouvidora do DEPEN e o juiz Carlos Eduardo Ribeiro Lemos chegaram à unidade quando findávamos a inspeção, mas, de qualquer sorte, ela também foi por eles inspecionada.

Às 14h30min dessa mesma data, reunimo-nos com o secretário de Segurança Pública do Estado de Vitória, o promotor de Justiça Evaldo França Martinelli, na presença do secretário da Justiça, que nos relatou as providências tomadas em relação ao episódio dos presos exibidos, à expiação pública, por policiais civis em greve — e que já foi objeto de breve relato —, acontecido na sexta-feira, 10 de março de 2006, (providências que ficaram de ser, posteriormente, comunicadas ao CNPCP), tendo Sua Excelência nos dito, ainda, as suas grandes preocupações quanto à falta de vagas nas delegacias de polícia do estado.

Finalmente nos dirigimos à Secretaria de Estado da Justiça, onde nos reunimos com todas as autoridades antes elencadas, exceto o secretário de Segurança Pública, oportunidade na qual fizemos, oralmente, uma exposição das diligências realizadas naqueles três dias, aproveitando para reiterar que todos nos enviassem, em deferência ao CNPCP, suas considerações a respeito do sistema prisional capixaba, para que, como dissemos alhures, pudéssemos sopesá-las quando da elaboração dessa peça, bem como em peças futuras.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, somos de opinião que a situação do estado do Espírito Santo é grave. Portanto, medidas hão de ser implementadas com a urgência que a situação constatada está a exigir.

Cremos que tais medidas estão a merecer a conjugação de esforços (união de esforços, objetivamente falando) dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo estadual e, quiçá, do federal também; da Defensoria Pública (a qual, por sinal, há de merecer especial atenção do estado, já que, na vara privativa da execução penal — 5ª Vara Criminal de Vitória —, temos somente uma defensora para realizar todos os trabalhos que lhe são cometidos por força de lei; do Ministério Público; do Ministério da Justiça; da Ordem dos Advogados do Brasil e das demais entidades da sociedade civil organizada ligadas, direta ou indiretamente, à questão penitenciária, por que, só assim, irmanados, a situação capixaba poderá encontrar, ao menos em médio prazo, bom termo. Tal sugestão faz-se necessária antes que o pior venha a acontecer.

Recomendamos, ainda, seja aguardado o envio dos ofícios ao CNPCP, tanto pelo Poder Público, como pela sociedade civil, para que em uma próxima visita possamos ver o que foi feito após a nossa inspeção.

Requer-se, também, que todos os autos estudados no presente relatório sejam apensados em um único feito, visando facilitar a análise e o manuseio futuros.

Pugnamos pela remessa do processo de nº 08037.000061/2002-31 ao DEPEN, sugerindo que esse órgão, após reunião com todos os secretários responsáveis pelas pastas afetas à questão penitenciária, produza, como aprovado pelo CNPCP, o *Código de Conduta do Funcionário do Sistema Carcerário Brasileiro*; pugnamos, dentro do mesmo espírito, que o DEPEN conte com as valorosas contribuições da Secretaria Nacional de Justiça. Aprovada esta recomendação, requer-se que, editado o *código*, retornem os autos ao CNPCP, para que, no âmbito de sua competência, possa sobre ele opinar.

Por derradeiro, em razão de tudo que vimos, somos de opinião que, no prazo máximo de 1 (um) ano, novas inspeções sejam realizadas pelo CNPCP, sem prejuízo das rotineiras inspeções do DEPEN, para que tenhamos condições de averiguar todas as providências que urgem ser levadas a efeito naquele ente federado.

Vitória, 27 de março de 2006

Luís Guilherme Vieira
Conselheiro

Edison José Biondi
Conselheiro

Assunto: Complemento do relatório de inspeção realizada em Vitória/ES, nos dias 13 e 14/3/2006, em razão das decisões tomadas na reunião ordinária do CNPCP, realizada, também na cidade de Vitória/ES, em 27 e 28/3/2006.

Relatores: Conselheiros Edison José Biondi e Luís Guilherme Vieira.

- 1) Deliberou-se contatar o Governador, na pessoa de seu Secretário de Estado da Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Procurador Geral de Justiça, o Defensor Público Geral, a Ordem dos Advogados do Brasil e as entidades da sociedade civil organizada para que, em total cooperação de esforços, fosse realizado, num prazo máximo de seis meses, um mutirão em todas as varas de execução penal e varas criminais do estado do Espírito Santo, com o fim de verificar a situação de todos os presos provisórios e definitivos, facilitando, assim, o cadastro que, consoante informações colhidas na audiência pública e na sessão ordinária do CNPCP, não existe ou, se existe, é deficiente;
- 2) Realizado o mutirão, todos os presos provisórios e definitivos seriam informados sobre a sua efetiva situação processual;
- 3) Decorridos seis meses da reunião do CNPCP, novos ofícios serão expedidos para as autoridades e setores da sociedade civil organizada, com o escopo de se avaliar os problemas constantes do relatório de inspeção, para a adoção das medidas de estilo;
- 4) Oficiar o Governador e o Defensor Público Geral, ambos do Estado do Espírito Santo, com o fim de ser viabilizada a lotação de, pelo menos, cinco defensores públicos para atuar junto à 5ª Vara Criminal — Privativa da Execução Penal;
- 5) Expedição de ofício ao Secretário de Estado da Justiça do Espírito Santo solicitando que os guardas penitenciários efetivos também sejam treinados nos mesmos moldes do treinamento aos guardas penitenciários temporários;
- 6) Expedição de ofício ao Secretário de Estado da Justiça requerendo que, tão logo findo o concurso que está sendo levado a efeito para a contratação de novos

guardas penitenciários, sejam afastados, definitivamente, os milicianos que, hodiernamente, fazem às suas vezes; devendo estes ter o encargo da guarda externa dos presídios e penitenciárias;

- 7) O CNPCP deverá envidar todos os esforços para, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e as Comissões de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, otimizar, no âmbito de sua competência, a solução do sistema penitenciário capixaba, que se afigura de especial gravidade;
- 8) Provocar o Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, em razão das denúncias que nos foram feitas na audiência pública e pelos juízes da 5ª Vara Criminal, para que o órgão, após a formalização de uma comissão, realize novas inspeções em todas as unidades médicas do sistema prisional do estado, requerendo que, finda a inspeção, seja o CNPCP informado acerca das conclusões, para a adoção de medidas dentro de seu âmbito de atuação;
- 9) Solicitar ao DEPEN que, doravante, as inspeções técnicas levadas a efeito por expertos ali lotados se prendam, exclusivamente, a relatar o que for de sua competência, evitando emissão de juízos de valores sem qualquer embasamento científico, como aconteceu no caso do estado do Espírito Santo;
- 10) Por determinação do presidente Mariz de Oliveira, os conselheiros Eleonora de Souza Nunes e Geder Luiz Rocha Gomes ficaram designados para acompanhar a tramitação do mandado de segurança, posto pelo estado do Espírito Santo, contra ato dos juízes da 5ª Vara Criminal, que objetiva, ao fim e ao cabo, em medida liminar, que resto concedida, em 24/3/2006, pelo desembargador Rômulo Taddei, da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, *“a) (...) determinar que as autoridades coatoras se abstenham de praticar novos atos que determinem o Estado do Espírito Santo a remover ou transferir os presos em prazos exíguos para a conclusão das providências de transferências; e, b) suspender,*

imediatamente e até o julgamento definitivo, os efeitos do ato praticado pelas autoridades coatoras, desobrigando, conseqüentemente, o Governador do Estado do Espírito Santo a cumprir, dentre outras, a determinação contida no item 'b' do ato praticado, no sentido de 'que no dia 27, impreterivelmente, o Estado esvazie o pavilhão I da CASCUVI, retirando todos os presos que lá estiverem, isolando-os até a sua completa reforma'", e, no mérito, "em caráter preventivo, se determine definitivamente que as autoridades coatoras se abstenham de praticar novos atos que determinem o Estado do Espírito Santo a remover ou transferir os presos em prazos exíguos para a conclusão das providências de transferência; e, c) seja definitivamente revogado o ato coator". (Em anexo, o ato inquinado de coator; a mandamental e a decisão concessiva de liminar);

- 11) A expedição de ofício ao DEPEN para que este informe, ao conselho, sobre o repasse de verbas para o estado do Espírito Santo, para que, diante desta informação, o CNPCP possa adotar as medidas no âmbito de sua competência;
- 12) O presidente Mariz de Oliveira designou o conselheiro Luís Guilherme Vieira para participar, em 1º/4/2006, de uma reunião, na sede da Secretaria de Estado da Justiça, no Estado do Espírito Santo, com representantes do Ministério Público, Procuradoria do Estado, Defensoria Pública e representantes da sociedade civil organizada, com o fim de assistir a eventual celebração do termo de ajustamento de conduta que estava para acontecer nos autos de inquérito civil público; devendo o conselheiro, na próxima sessão do conselho, fazer um relatório verbal sobre o acontecido; e, por fim;
- 13) O CNPCP realizará, dentro do prazo máximo de um ano, nova visita de inspeção no sistema penitenciário capixaba.

Brasília, 8 de maio de 2006.

Luís Guilherme Vieira
Conselheiro

Edison José Biondi
Conselheiro